



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0096179/2019

PA COPAM Nº: 11525/2012/002/2018	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR:	TP EXTRAÇÃO MINERAL LTDA	CNPJ:	12.358.813/0001-37
EMPREENDIMENTO:	TP EXTRAÇÃO MINERAL LTDA - AREIA CONFIANÇA DNPM:833.950/2006	CNPJ:	12.358.813/0001-37
MUNICÍPIO:	ABADIA DOS DOURADOS	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:			
• Não há incidência de critério locacional			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-10-0	LAVRA EM ALUVIÃO, EXCETO AREIA E CASCALHO	3	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:		
Ana Paula Dayrell Rosa	CREA 182953- ART nº 1420180000004602668		
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA	
Juliana Gonçalves Santos Gestora Ambiental	1.375.986-5		
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.191.774-7		



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0096179/2019

O requerente TP EXTRAÇÃO MINERAL LTDA, proprietário da TP EXTRAÇÃO MINERAL LTDA - AREIA CONFIANÇA DNPM:833.950/2006 atua no ramo de mineração e requer licença para lavra em aluvião (diamante). Em 21 de dezembro de 2018, foi formalizado, na Supram TMAP, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 11525/2012/002/2018, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento é a "lavra em aluvião, exceto areia e cascalho" com produção bruta de 30000 m³/ano, o que justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista que não há incidência do critério locacional.

A propriedade de apoio, Fazenda Santa Clara e Monte Alvão MAT 27085, está localizada no município de Abadia dos Dourados/MG e possui um total de 63,19,35 ha. Possui ainda inscrição do imóvel no CAR, Cadastro Ambiental Rural - Recibo número MG-3100140-E627.974^a.1880.4BFB.8B3D.407^a.7485.334F. Não possui reserva legal no imóvel, no entanto, aderiu ao Programa de Regularização Ambiental (PRA).

Em relação ao processo produtivo, caracteriza-se pela lavra em aluvião para extração de diamante, por meio de dragagem com draga móvel (balsa). Para essa operação, um operador (mergulhador), faz o trabalho de direcionamento da tubulação de 5 ou 6 polegadas até os depósitos de cascalho aluvionares, os quais são succionados, e passam pela planta de tratamento dotada de peneiramento e jigagem (resumidora), e são depositados a jusante ou a montante do local de succção. Os minerais pesados ficam retidos na planta de tratamento e são apurados por processo de peneiramento manual. Para tal, utilizam-se peneiras tipo garimpo com várias malhas de abertura.

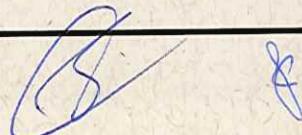
Depois de cessado o processo de succção, o cascalho (rejeito) acumulado no ponto de descarga da balsa é espalhado no fundo do rio de forma a obter uma disposição do mesmo o mais aproximado do seu estado inicial, mantendo uma superfície plana no fundo do rio, evitando a formação de pilhas ou ilhas de cascalho. A lavra por dragagem ocorrerá utilizando-se 02 balsas, a qual estará locada na área da poligonal que abrange a calha do rio em uma extensão de aproximadamente 4.690 metros, obedecendo aos limites da poligonal.

Em relação à mão de obra utilizada, são 4 trabalhadores fixos com suporte técnico do engenheiro de minas. Relativo à infra-estrutura, segundo informado, o local conta com um imóvel pequeno, com banheiro, alojamento, refeitório e escritório. Para abastecimento da balsa, possui ainda um tanque de abastecimento com cobertura e bacia de contenção para possíveis vazamentos e um barracão para guardar insumos e eventual manutenção de peças.

Em relação aos recursos hídricos, o requerente dispõe de uma portaria de outorga para dragagem no leito do rio (2298/2009) em renovação automática até a conclusão do processo de renovação de outorga 18405/2014. Para uso na área administrativa, possui ainda um cadastro de uso insignificante de uma cisterna conforme certidão nº 75116/2018.

Como principal impacto inerente à atividade, tem-se a possibilidade de contaminação do curso d'água caso haja um manejo inadequado da balsa, além da geração de efluentes sanitários e resíduos sólidos. Segundo informado no RAS, o conjunto moto-bomba da balsa possui uma contenção para possíveis vazamentos. Em relação aos efluentes sanitários, são encaminhados para uma fossa séptica com sumidouro. Em relação aos resíduos sólidos de característica doméstica, são recolhidos em tambores e deverão ser destinados para coleta municipal. Foi informado que as manutenções de máquinas e veículos serão realizadas em Abadia dos Dourados.

Em relação à intervenção ambiental para a execução das atividades na área de apoio do empreendimento localizada em Área de Preservação Permanente (APP), o requerente apresentou Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA) de nº 0025480-4.





**Continuação do Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº
0096179/2019**

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento TP EXTRAÇÃO MINERAL LTDA - AREIA CONFIANÇA DNPM:833.950/2006 para a atividade de "lavra em aluvião, exceto areia e cascalho" no município de Abadia dos Dourados/MG", pelo prazo de 10 anos", vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Esclarecemos que esta decisão foi embasada unicamente nos estudos apresentados não sendo realizada vistoria prévia, vale salientar que a veracidade das informações e eficiência dos sistemas de controle são de inteira responsabilidade do empreendedor e responsáveis técnicos.

"Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração, nos termos do art.23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017".



NEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento TP EXTRAÇÃO MINERAL LTDA

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento TP EXTRAÇÃO MINERAL LTDA

1. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram TMAP, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo			Transportador			Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo	Data da validade	

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

